



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.655/89.- DE 19 DE SETEMBRO DE 1.989.-

Extingue e cria empregos do quadro de servidores públicos municipais e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO MISTOF, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto 1(um) emprego de carpinteiro e 1(um) emprego de torneiro soldador, do quadro permanente constante do anexo III da Lei Municipal nº. 1.612 de 12.04.89.

Art. 2º - Fica criada 2(duas) empregos de chefe de turma, referência inicial 16 e referência final 23.

Art. 3º - O Cargo de provimento em comissão de diretor de saúde e assistência social, constante do anexo II do diploma legal mencionado no artigo 1º, fica extinto.

Parágrafo Único- Em virtude do disposto no caput, fica criada 1(um) cargo de diretor de saúde, e, 1(um) cargo de diretor de assistência social, ambos de provimento em comissão, referência 35.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 19 de Setembro de 1.989.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Mistof

Registrado e publicado, na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Moraes
Secretário Administrativo